



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000423-36.2020.5.17.0009
RECLAMANTE: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO: CAUS, ROZINDO & CIA LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. **SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura no dia 02/09/2025 a partir das 15:00h e encerramento no dia 23/09/2025 a partir das 15:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até 2 dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do ben:

LOTE Nº 02 DA RUA ARIPUANA, situado no Conjunto PARQUE RESIDENCIAL SERRA DOURADA II, SERRA-ES, com área de 260,00 m², confrontando-se à frente em 9,20 m com RUA ARIPUANA, no lado esquerdo em 16,20 m com RUA XINGU, no lado direito em 22,00 m com LOTE 04 e aos fundo em 12,00 m com LOTE 01 e CASA RESIDENCIAL tipo H1-2BT, contendo: 01 SALA, 02 QUARTOS, 01 HALL, 01 COZINHA e 01 BANHEIRO, edificada sobre o mesmo, com área construída de 37,86 m², composta de 01 pavimento e construída sobre alicerce tipo radier, pintada com tinta à base de PVA, forro em laje de concreto pré-moldado,

cobertura em talhas de fibrocimento, esquadrias de madeira pintadas com tinta a óleo, pisos de sala, quartos e hall em parquet e, da cozinha, banheiro, varanda e área de serviços em cerâmica comum. Registrado no CARTÓRIO RGI 1º OFÍCIO 2ª ZONA DA SERRA-ES sob matrícula nº 2.424, Livro 2.

Valor da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 08.10.2023.

Localização do(s) bem(ns): Rua Aripuana, Lote 2, esquina com rua Xingu, *Conjunto PARQUE RESIDENCIAL SERRA DOURADA II, SERRA-ES,*

Fiel depositário: MARIA JENEDIR NOGUEIRA CAUS

Valor de Execução: R\$ 41.015,71, em 04.07.2025.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 09 de julho de 2025.

MARCELO CLAUDIO CALIMAN

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MARCELO CLAUDIO CALIMAN, em 09/07/2025, às 10:48:32 - c714e4d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25070910482410900000039956553?instancia=1>
Número do processo: 0000423-36.2020.5.17.0009
Número do documento: 25070910482410900000039956553